



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Gabinete do Prefeito

Carmo-RJ, 27 de Setembro de 2016

DECRETO N.º 4.974

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde de Carmo, no valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações orçamentarias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 27 de Setembro de 2016

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 4.974					
Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	F. Rec	C. Rec	Anulação	Suplementação
0801.1012200252.065	3190.13.01	00	008		18.000,00
0700.1236100061.167	4490.51.00	12	308	18.000,00	
TOTAL				18.000,00	18.000,00

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Carmo

**GABINETE DO PREFEITO**

Carmo-RJ, 27 de Setembro de 2016

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N.º 4.973

Carmo-RJ, 27 de Setembro de 2016

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 20.269,72 (Vinte mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)** no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde de Carmo, no valor de **RS 20.269,72 (Vinte mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)** para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

ANEXO

DECRETO N.º 4.973	Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	F. Rec	C. Red	Anulação	Suplementação
0801.1030100232.164	3390.30.00	19	050	13.000,00		
0801.1030100232.164	3390.39.00	19	053	2.000,00		
0801.1030200251.062	4490.52.00	20	099	3.837,63		
0801.1030200252.064	3390.39.00	20	127	692,09		
0801.1030200252.100	3390.92.00	20	151	240,00		
0801.1030200281.072	4490.52.00	20	179	500,00		
0801.1030100252.060	3390.30.00	19	059			15.000,00
0801.1030200252.100	3390.36.00	20	142			3.200,00
0801.1030200282.115	3390.30.00	20	183			2.069,72
TOTAL				20.269,72		

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

DECRETO N.º 4.974

Carmo-RJ, 27 de Setembro de 2016

do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 27 de Setembro de 2016

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 18.000,00 (Dezoito mil reais)** no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde de Carmo, no valor de **RS 18.000,00 (Dezoito mil reais)** para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma

ANEXO

DECRETO N.º 4.974	Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	F. Rec	C. Red	Anulação	Suplementação
0801.1012200252.065	3190.13.01	00	008			18.000,00
0700.1236100061.167	4490.51.00	12	308	18.000,00		
TOTAL					18.000,00	18.000,00

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiro

**GABINETE DO PREFEITO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
GABINETE DO PREFEITOCONTROLE
Interno**PRONUNCIAMENTO**

Modalidade	Regular
Ordenador	Maria de Fátima Lovise Rohem Hermsdorff
Órgão	F M A S - Cordeiro RJ
Entidade Subvencionada	NÚCLEO DE ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE - NATI
Objeto	Prestação de Contas de Subvenção Social
Parcela	3ª e 4ª Parcelas
Parcela recebida em	27 de Julho de 2016.

Considerando, o art. 24, Incisos IV e V, da Deliberação TCE/RJ n.º 200/96;

Considerando, a Lei Municipal n.º 2045/2016 de 18 de Fevereiro de 2016, a qual concede

subvenção à entidade acima citada;

Considerando, ainda, o exame realizado nas peças que compõe a prestação de contas em análise, bem como as conclusões contidas no parecer da Controladoria Geral do Município.

O Prefeito de Cordeiro, RJ, no uso das atribuições legais, pertinentes, atesta conhecimento do Relatório e Parecer da CGM e certifica a Prestação de Contas, pela Regularidade.

Cordeiro, 21 de setembro de 2016.


Leandro José Monteiro da Silva
Prefeito Municipal
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
GABINETE DO PREFEITOCONTROLE
Interno**PRONUNCIAMENTO**

Modalidade	Regular
Ordenador	Maria de Fátima Lovise Rohem Hermsdorff
Órgão	F M A S - Cordeiro RJ
Entidade Subvencionada	APAE
Objeto	Prestação de Contas de Subvenção Social
Parcela	4ª Parcela
Parcela recebida em	08 de Agosto de 2016


Considerando, o art. 24, Incisos IV e V, da Deliberação TCE/RJ n.º 200/96;

Considerando, a Lei Municipal n.º 2043/2016 de 18 de fevereiro de 2016, a qual concede subvenção à entidade acima citada;

Considerando, ainda, o exame realizado nas peças que compõe a prestação de contas em análise, bem como as conclusões contidas no parecer da Controladoria Geral do Município.

O Prefeito de Cordeiro, RJ, no uso das atribuições legais, pertinentes, atesta conhecimento do Relatório e Parecer da CGM e certifica a Prestação de Contas, pela Regularidade.

Cordeiro, 18 de Agosto de 2016.


Leandro José Monteiro da Silva
Prefeito Municipal